



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
RECEBIDO EM 03/12/2024
David Figueira

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bela Cruz - Ceará, para o quadriênio de 2025 a 2028, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bela Cruz - Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, inclusive a disposta no art. 20, inciso XX, e art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Bela Cruz - Ceará, para o quadriênio de 2025 a 2028, serão pagos em parcela única e fixados nos seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

II - Vice-Prefeito: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito, quando em exercício do cargo de Prefeito por mais de 15 (quinze) dias, perceberá o valor integral do subsídio assegurado ao titular efetivo do cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bela Cruz - Ceará, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

Carlos Alexandre de Paulo
CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE
Vereador - PSB

José Flávio Jovino Sobrinho
JOSÉ FLÁVIO JOVINO SOBRINHO
VICE - PRESIDENTE
Vereador - Republicanos

Maria Petronília Sousa
MARIA PETRONILIA SOUSA
1º SECRETÁRIA
Vereadora - Republicanos

José Ribamar Sales
JOSÉ RIBAMAR SALES
2º SECRETÁRIO
Vereador - Republicanos